



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 431/85

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal de nº 416/85, que concede subvenção ao Sindicato Rural de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor da subvenção mencionada no artigo 1º da Lei Municipal nº 416/85 de 28 de maio de 1985 em mais CR\$32.000.000 (Trinta e dois milhões de cruzeiros) no presente exercício.

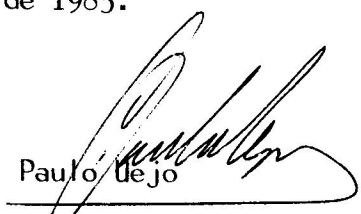
Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1985.

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1985.

  
Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal

L

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO